



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº172/2023

**SÚMULA** Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Em função do Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2023, fica instituído:

**I- RECESSO** no dia 13 de outubro de 2023 para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 16 de outubro de 2023.

**§1º.** Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

**§2º.** Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

**§3º.** Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

**§4º.** Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

**§5º.** Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em recesso.

**§6º.** Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO  
KONJUNSKI

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Cantagalo, em 10 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital

por JOÃO KONJUNSKI


Dados: 2023.10.11

10:06:48 -03'00'



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 168/2023 – QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 02**

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

**DECRETA:**


**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:  
 José Abill Abreu Pontarolo CPF nº. 024.133.849-28  
 Grazielle Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96


**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:  
 Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67  
 Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93  
 Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº172/2023**

**SÚMULA** Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função do Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2023, fica instituído:

**I- RECESSO** no dia 13 de outubro de 2023 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir do dia 16 de outubro de 2023.

**§1º.** Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

**§2º.** Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

**§3º.** Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.


**§4º.** Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

**§5º.** Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em recesso.

**§6º.** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 10 de outubro de 2023.  
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Dados: 2023.10.11 10:06:48 -03'00'  
**JOÃO KONJUNSKI**  
 JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**PORTARIA Nº:35/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade.


O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas destinada a apurar atos lesivos a administração pública, sendo:  
 Erderton de Lara Magalhaes- Presidente  
 Marcos do Bonfim Aires-Suplente  
 Grazielle V. Okonoski- Secretária  
 Josmar Alexandre de Oliveira- Membro  
 Dirceu Luiz Garcia- Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 10 de outubro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 79/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) do dia 30 de outubro de 2023, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 11 de outubro de 2023.

**Grazielle Venson Okonoski**  
 Pregoeiro